



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.255, DE 09 DE Março DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria de sistema viário, localizadas na Avenida Vila Velha, Bairro do Barranco.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 70.827/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas na Avenida Vila Velha, Bairro do Barranco, a saber:

“Área Desapropriada 1

Propriedade de CMDR SPE 7 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Bc. 4.2.009.260.001.

TERRENO designado ÁREA DESAPROPRIADA 1, com frente para a RUA JOSÉ MARCELINO DE MOURA MORAIS, situado no bairro do Barranco, também bairro dos Raposos, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia -se no ponto 18A onde faz frente para a Rua José Marcelino Moura Moraes e também junto a divisa do Remanescente da Matrícula 98.337, deste segue confrontando com o alinhamento da Rua José Marcelino Moura Moraes com o rumo de $81^{\circ}26'18''$ SW, distância de 12,03m e ângulo interno de $16^{\circ}27'42''$ até o ponto 18; deflete à esquerda e segue com rumo de $39^{\circ}51'57''$ SW, distância de 4,28m e ângulo interno $138^{\circ}25'39''$ até o ponto 19, sendo que do ponto 18A ao ponto 19, confronta com a Rua José Marcelino Moura Moraes; deflete à esquerda e segue com rumo de $26^{\circ}37'35''$ SW, distância de 1,59 m e angulo interno de $113^{\circ}30'28''$ até o ponto 19A; deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 31,24 m, desenvolvimento de 15,53m e angulo central de $28^{\circ}28'33''$ até o ponto 18A, sendo que do ponto 19A ao ponto 18 A, confronta com o Remanescente da Matrícula 98.337, encerrando assim a área de 19,46 m².

Área Desapropriada 2

Propriedade de CMDR SPE 7 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Bc. 4.2.009.260.001.

TERRENO designado ÁREA DESAPROPRIADA 2, com frente para a AVENIDA VILA VELHA, situado no bairro do Barranco, também bairro dos Raposos, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia -se no ponto D, onde faz frente para a Avenida Vila Velha, distando 328,46m do PI (ponto de intersecção) entre a Avenida Velha e a Rua João Alvarenga Ortiz e 80,00m do PI (ponto de intersecção) entre a Avenida Vila Velha e a Rua José Marcelino Moura Moraes, segue com rumo de $14^{\circ}42'49''$ NW, distância de 52,33m até o ponto 09, deflete à esquerda e segue com rumo de $17^{\circ}37'46''$ NW, distância de 3,05m e ângulo interno de $177^{\circ}05'03''$ até o ponto 10; deflete à esquerda e segue com rumo de $20^{\circ}53'38''$ NW, distância de 6,04m e ângulo interno de $176^{\circ}44'08''$ até o ponto 11; deflete à esquerda e segue com rumo de $23^{\circ}24'06''$ NW, distância de 2,83m e ângulo interno de $177^{\circ}29'32''$ até o ponto 12; deflete à esquerda e segue com rumo de $25^{\circ}29'58''$ NW, distância de 3,03 e angulo interno de $177^{\circ}54'08''$ até o ponto 13, deflete à esquerda e segue com rumo de $27^{\circ}01'51''$ NW, distância de 3,51m e ângulo interno de $178^{\circ}28'04''$ até o ponto 14; deflete à esquerda e segue com rumo de $32^{\circ}58'16''$ NW, distância 9,21m e ângulo interno de $174^{\circ}03'35''$ até o ponto 15, sendo que o ponto D ao ponto 15 faz frente para a Avenida Vila Velha; deflete à esquerda e segue com rumo de $86^{\circ}54'21''$ SW, distância de 3,73m e ângulo interno de $119^{\circ}52'37''$ até o ponto 15A, confronta com a Rua José Marcelino Moura Moraes; deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 143,59 m, desenvolvimento de 9,43 m e angulo central de $003^{\circ}45'44''$ até o ponto 15B, deflete à direita e segue em curva de concordância com raio de 84,23 m, desenvolvimento de 9,36 m e angulo central de $006^{\circ}21'54''$ até o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

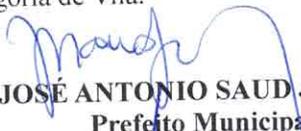
ponto 15C, deflete à direita e segue com rumo de 23°27'30" SE, distância de 0,50m e ângulo interno de 183°56'59" até o ponto 15D; deflete à direita e segue em curva de concordância com raio de 64,80 m, desenvolvimento de 9,51 m e angulo central de 008°24'16" até o ponto 15E; deflete à direita e segue com rumo de 15°01'34" SE, distância de 0,63m e ângulo interno de 180°22'12" até o ponto 15F; deflete à direita e segue com rumo de 14°39'22" SE, distância de 8,60m e ângulo interno de 180°00'13" até o ponto 15G; deflete à esquerda e segue com rumo de 14°39'35" SE, distância de 1,67m e ângulo interno de 180°19'48" até o ponto 15H; deflete à direita e segue com rumo de 14°59'24" SE, distância de 7,29m e ângulo interno de 180°01'15" até o ponto 15I; deflete à direita e segue com rumo de 14°58'09" SE, distância de 10,51m e ângulo interno de 180°20'41" até o ponto 15J; deflete à direita e segue com rumo de 14°37'28" SE, distância de 10,48m e ângulo interno de 180°53'15" até o ponto 15L; deflete à direita e segue com rumo de 13°44'13" SE, distância de 0,54m e ângulo interno de 180°50'22" até o ponto 15M; deflete à direita e segue com rumo de 14°34'35" SE, distância de 10,10 m e ângulo interno de 182°21'36" até o ponto 15N; deflete à direita e segue com rumo de 12°12'59" SE, distância de 3,03m e ângulo interno de 185°47'36" até o ponto 15O; deflete à direita e segue com rumo de 06°25'23" SE, distância de 2,05m e ângulo interno de 197°16'54" até o ponto 15P; deflete à direita e segue em curva de concordância com raio de 17,93 m, desenvolvimento de 4,50 m e angulo central de 008°24'16" até o ponto 15Q; deflete à direita e segue com rumo de 36°32'07" SW, distância de 0,13m e ângulo interno de 185°01'31" até o ponto 15R; deflete à direita e segue em curva de concordância com raio de 19,31 m, desenvolvimento de 3,74 m e angulo central de 011°06'08" até o ponto 15S; deflete à direita e segue com rumo de 43°03'28" SW, distância de 0,81m e ângulo interno de 180°29'29" até o ponto 15T; deflete à direita e segue em curva de concordância com raio de 14,76 m, desenvolvimento de 9,29 m e angulo central de 036°03'18" até o ponto 15U, sendo que do ponto 15A ao ponto 15U, confronta com o Remanescente da Matrícula 98.337; deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 15,00 m, desenvolvimento de 24,56 m e angulo central de 96°39'05" até o ponto D, confluência da Avenida José Ortiz da Rocha e Avenida Vila Velha encerrando assim a área de 319,36m²."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3329.

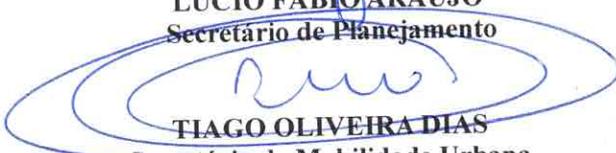
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

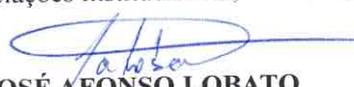
Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento


TIAGO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de março de 2022.


JOSÉ AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo